

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

Edição nº 292

Nesta edição:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Editais.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal	2
Súmulas de contrato e convênios.....	3
Editais.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	3
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	4
---------------	---



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 292

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 54/2009

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 07 de julho de 2009, nos autos do SPI nº 00067-09.00/04-4, Extrato da Ata nº 354;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Comarca de Guaíba,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária - Promotoria de Justiça da Comarca de Guaíba, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Guaíba:

"Promotoria de Justiça Criminal:

"1º Promotor de Justiça: processos do Tribunal do Júri; inquéritos e processos ímpares dos crimes apenados com reclusão e processos de execução criminal;

"2º Promotor de Justiça: Inquéritos e processos pares dos crimes apenados com reclusão e todos os crimes apenados com detenção, Vara do JECrim e Violência Doméstica contra a Mulher".

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2009.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,

Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 126/2009 – PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo constante do PR.00001.02679/2009-7.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2009.

SIMONE MARIANO DA ROCHA,

Procuradora-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM Nº 454/2009

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, FERNANDO AUGUSTO GALLI, para exercer o cargo de Secretário de Diligências, Classe "M", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o oitavo (8º) lugar na classificação geral da Região da Fronteira Oeste (Port. 2718/09).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 03 de outubro de 2009, o servidor LUIS FILIPE LEMOS ALMEIDA, matrícula nº 1496 5917, do cargo de Secretário de Diligências, deste órgão, em virtude de posse em cargo público do Estado do Acre (Port. 2592/09).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 09/09/2009, no cargo de Agente Administrativo, classe "M", CLODOALDO BALSAN, tendo entrado em exercício em 01/10/2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,

Diretora-Geral.

BOLETIM Nº 455/2009

A SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

PROMOVER

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, de entrância final, o Dr. PAULO ROBERTO GENTIL CHARQUEIRO, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Pelotas, matrícula nº 1227 1896 (Edital 320/09 – Proc. SPI 20596-09.00/03-2).

REVOGAR

- a contar de 1º de outubro de 2009, a Portaria nº 1190/2009, que designou a Dra. LISETTE ERBES, matrícula nº 1311 0616, para exercer as funções de Promotora-Assessora, em razão da classificação para o cargo de 14º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Porto Alegre (Port. 2717/09).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 292

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO 001370-09.00/05-7

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e a Escola Municipal de Ensino Médio Emilio Meyer, CNPJ nº 02.549.516/0001-15; **OBJETO:** Termo de Convênio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2009; Simone Mariano da Rocha, Procuradora-Geral de Justiça, Magali Silveira de Quadros, Diretora da Escola.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2009.

RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 12055-09.00/08-0 PREGÃO Nº 58/08

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Pampa Vigilância e Segurança Ltda. e aplicar as penalidades de multa, no valor total de R\$ 22.230,00, que corresponde a 30% do valor da fatura de fevereiro, com fulcro no art. 87, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula nona, itens 9.1, "b", 9.2, "k" e "n", e 9.3, do ajuste; suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração, pelo período de 02 (dois) anos, conforme art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula nona, item 9.1, "c", do contrato; e, ainda, rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância AJDG nº 05/09, em atenção aos arts. 77, 78, inc. II, e 79, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula décima do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1º de outubro de 2009.

JANETE MENEZES FAGUNDES,
Diretora-Geral.

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO PROCESSO Nº PR.00686.00638/2009-7

PARTES: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto de Menores Dom Antônio Zattera - IMDAZ. **OBJETO:** O aproveitamento de Resíduos Sólidos de Equipamentos Eletroeletrônicos provenientes de máquinas "caça-níqueis" e afins para aporte em informática a Escolas Públicas, Órgãos Públicos, Rede de Instituições Assistenciais comprometidas com a Política de Proteção da Criança e Adolescente, programas e projetos de inclusão digital, geração de trabalho e renda à população vulnerável e em situação de risco social na produção de equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos, mobiliário e obras de decoração, recebendo a de-

nominação de Projeto Alquimia – Transformando "caça-níqueis" em Inclusão Social. **PRAZO:** 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. **DATA DA ASSINATURA:** 23-09-2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de outubro de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL Nº 368/2009 REMOÇÃO DE ASSESSOR BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/ur/remocoes>) a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento nº 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

DELMAR PACHECO DA LUZ,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 40/2009

COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Cíveis:

1) Inquérito Civil nº 12/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Daniel Martini, da Promotoria de Justiça de Gravataí, com a finalidade de Investigar possíveis irregularidades no quadro funcional da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Município.

2) Inquérito Civil nº 54/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Gislaire Rossi Luckmann

Willig, da Promotoria de Novo Hamburgo, com a finalidade de apurar possíveis desvios de verbas em Escola Estadual de Município.

3) Inquérito Civil nº 28/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Luis Cesar Gonçalves Balaguez, da Promotoria de



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 292

Justiça de Osório, com a finalidade de averiguar o exercício de cargos em comissão junto à Câmara de Vereadores de Município em desacordo com o teor da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

4) Inquérito Civil nº 52/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Vinicius de Melo Lima, da Promotoria de Justiça de Torres, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no executivo de Município envolvendo, em síntese, a utilização indiscriminada de veículos públicos para fins particulares (inclusive por pessoas sem vínculo formal com a Prefeitura); contratações de pessoal para cargos comissionados fora das hipóteses do artigo 37, inc. V, da CF; irregularidades nas concessões do transporte público escolar, dentre outras, configurando, em tese, a prática de atos de improbidade administrativa com prejuízos ao erário, enriquecimento ilícito e afronta aos princípios da Administração Pública.

5) Inquérito Civil nº 04/2009, instaurado pelo Promotor de Justiça Daniel Soares Indrusiak, da Promotoria de Justiça da Barra do Ribeiro, com o objetivo de apurar a criação e/ou existência de cargos em comissão irregulares junto ao poder Executivo de Município.

6) Inquérito Civil nº 89/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Maria Augusta Menz, da Promotoria de Justiça de Canoas, com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado pela comissão permanente de processo administrativo disciplinar em Município.

7) Inquérito Civil nº 96/2009, instaurado pela Promotora de Justiça Maria Augusta Menz, da Promotoria de Justiça de Canoas, com a finalidade de apurar eventual irregularidade em licitação, realizada por Município.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2009.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 456/09

AVISO Nº 62/09

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2009, ou nos 15 dias subseqüentes, às 13h30min, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 - 8º andar - Torre Norte, na Sala dos Órgãos Colegiados, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes pro-

cessos: **RELATORA: CONSELHEIRA DENISE MARIA NETTO DUARTE: Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 01) Processo nº 6536-09.00/09-1: eventuais irregularidades na administração da Creche da Esperança, pertencente à Sociedade Espírita Ramiro D'Ávila, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 02) Processo nº 9595-09.00/09-1: eventuais irregularidades nas licitações e nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação promovidos pelo Município de Alvorada em 2006 e 2007. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 03) Processo nº 7490-09.00/09-5: possível ato de improbidade administrativa no procedimento licitatório, praticado por Marcos Antônio Deves, então Prefeito do Município de Roca Sales, no ano de 2004. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 04) Processo nº 9508-09.00/09-3: possível ato de improbidade administrativa na aquisição de alimentos, desvio de medicamentos com superfaturamento na terceirização de serviço, praticado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha, no exercício de 2007, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 05) Processo nº 4791-09.00/09-0: possíveis irregularidades decorrentes de eventual formação de cartel pelas empresas distribuidoras de gás Liquefeito de Petróleo, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 06) Processo nº 9458-09.00/09-4: possíveis casos de nepotismo no âmbito da Administração Municipal de Rio Grande. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva:** 07) Processo nº 6377-09.00/09-5: possível ato de improbidade administrativa no desvio de verba relativa ao retorno do ICMS, praticado por Paulo Roberto da Luz (ex-prefeito municipal), Darci José Zancheta (ex-vice prefeito municipal), Rogério Picoletto (ex-servidor público municipal), Vera Regina Araldi Scarso (ex-servidora pública municipal) e Ivanir Maito Ragnini (ex-servidora pública municipal), na gestão financeira de 1998. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo:** 08) Processo nº 7750-09.00/09-2: eventual improbidade administrativa, em razão de renúncia de receita, pela Fundação Hospital Centenário e Banco de Sangue Dr. Amaro Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga:** 09) Processo nº 5891-09.00/09-6: eventual ato de improbidade administrativa no procedimento licitatório realizado através do Edital nº 049-/2004, referente à construção do Centro de Atividades Múltiplas, pelo Município de Sapiranga. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho:** 10) Processo nº 9770-09.00/09-0: regularidade do emprego de verbas oriundas do FNDE pelo Município de Passa Sete. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 11) Processo nº 5921-09.00/09-1: eventual ato de improbidade administrativa decor-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 292

rente da supressão e venda de documentos públicos da Secretaria Municipal da Saúde de Viamão pelos servidores municipais Deroci Alberto Bonemberg Pereira, Lúcio Santarém Pereira e Álvaro Fernandes. **RELATOR: CONSELHEIRO ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO:** Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 12) Processo nº 7802-09.00/09-7: possíveis irregularidades em contratações de ex-atletas de futebol por ex-gestores da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE), nesta Capital. Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha: 13) Processo nº 9650-09.00/09-9: dano ambiental decorrente de corte irregular de mata nativa, dentro e fora de área de preservação permanente, por parte de João Marques Taborda, no Município de Itapuca. Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana: 14) Processo nº 6568-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Walderino Scarton, no Município. Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas: 15) Processo nº 7664-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de atividade de suinocultura e da deposição irregular dos resíduos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Maria Aíde de Souza Haag, no Município; 16) Processo nº 7666-09.00/09-2: eventual ato de improbidade administrativa, consistente em descumprimento de determinação do Tribunal de Contas do Estado, pela Prefeitura Municipal de Canoas. Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 17) Processo nº 7843-09.00/09-7: potencial infração à ordem urbanística, decorrente de comercialização de edifício residencial, sem registro de incorporação, de responsabilidade da empresa JN Martinelli Construções, no Município. Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 18) Processo nº 7462-09.00/09-5: potencial infração à ordem urbanística, decorrente da construção de obra que danificou residências circunvizinhas, de responsabilidade de José de Quadros, no Município. Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado: 19) Processo nº 9454-09.00/09-3: dano ambiental decorrente de corte irregular de mata nativa por parte de Nilvo Cenci, na localidade de Linha Borges de Medeiros, no Município de Anta Gorda; 20) Processo nº 9684-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de queima irregular de vegetação nativa, por Reinoldo Cima, no Município de Doutor Ricardo. Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 21) Processo nº 7618-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de poluição atmosférica, por parte da Cooperativa Cotrel, no Município; 22) Processo nº 9507-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente de destinação inadequada de carcaças de dois ovinos no Rio Suzana, no Município. Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio: 23) Processo nº 9676-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de extração irregular de minério nas margens do Rio dos Sinos,

por Joinville Mineração Ltda., no Município. Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela: 24) Processo nº 7545-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente de escoamento de esgoto a céu aberto, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de João Doraci Reis, no Município. Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz: 25) Processo nº 9464-09.00/09-5: possíveis irregularidades decorrentes da implementação dos planos de prevenção e combate a incêndios das escolas municipais, de responsabilidade do Município de Linha Nova. Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen: 26) Processo nº 9506-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por José Levi Rodrigues Aires, no Município de Palmitinho. Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Itaqui: 27) Processo nº 9504-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente da prática de pesca com petrechos não permitidos e caça de animal silvestre, sem autorização do órgão competente, por parte de Mario Lopes Crossetti, no Município. Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 28) Processo nº 7576-09.00/09-6: eventual ocorrência de improbidade administrativa na gestão do Poder Legislativo do Município de Parobé, no exercício de 2000. Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 29) Processo nº 9542-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Tiaraju Engenharia Ltda., no Município; 30) Processo nº 9561-09.00/09-5: dano ambiental, em razão de manutenção irregular de aves silvestres em cativeiro, por João Volmir Muniz Corrêa, no Município; 31) Processo nº 9580-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de construção irregular em área de preservação permanente, por Italvino Paloschi, no Município de Ernestina; 32) Processo nº 9594-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de construção irregular em área de preservação permanente, por Milton Afonso Holz, no Município de Mato Castelhano; 33) Processo nº 9729-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de depósito irregular de lenha, por Jandir Zatt Fornari, no Município. Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão: 34) Processo nº 6824-09.00/09-9: ausência de rota alternativa ao pedágio localizado entre a RS-240 e a RS-122, no Município de Portão. Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 35) Processo nº 7577-09.00/09-9: possível ilícito consistente na aplicação de patamar que viola o mínimo destinado à educação, no período compreendido entre os anos de 2001 a 2005, por parte do Município de Rio Grande. Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 36) Processo nº 9689-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de poluição atmosférica, por Vilmar Angelo Tambara, no Município. Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga: 37) Processo nº 7640-09.00/09-2: dano ambiental, em razão



de construção irregular de valos em banhado, por Alcedino Correa Machado, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi:** 38) Processo nº 9442-09.00/09-6: dano ambiental, em razão de corte irregular de árvores nativas, no interior do Parque Estadual de Rondinha, por Rio Grande Energia S/A (RGE) e Procel Projetos e Construções Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio:** 39) Processo nº 6828-09.00/09-0: prática de ato de improbidade administrativa decorrente do uso de automóveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município de São José do Inhacorá para uso próprio, de responsabilidade de Abílio Graef, prefeito do Município. **RELATORA: CONSELHEIRA SÍLVIA CAPELLI: Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha:** 40) Processo nº 5970-09.00/09-8: possível baixa qualidade de casas populares, existência de vícios ocultos, defeitos e contradição entre o memorial descritivo do projeto arquitetônico e as casas populares efetivamente alienadas pelo Município de Arvorezinha, no projeto "Residência Unifamiliar - Projeto Padrão". **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro:** 41) Processo nº 7685-09.00/09-3: eventuais irregularidades em processo licitatório (Tomada de Preços nº 088/2006) promovido pelo Município de Barra do Ribeiro. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 42) Processo nº 6416-09.00/09-0: possíveis irregularidades na aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, de responsabilidade da Associação para o Desenvolvimento Sociocultural Cidadão Atitude, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca:** 43) Processo nº 6756-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente de capina química nos canteiros das vias públicas, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade do Município de Santo Antônio do Palma. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 44) Processo nº 5062-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente de ocupação irregular de área verde, na Rua Ardo Zatti, no Município; 45) Processo nº 5069-09.00/09-7: possível dano ambiental decorrente de queima e corte de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Danilo Bosquetti, no Município; 46) Processo nº 7463-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente de lançamento de efluentes no Arroio Pinhal e emissão de substâncias odoríferas acima dos parâmetros legais, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Waldomiro Freiburger & Cia. Ltda. (Agrosul), no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal:** 47) Processo nº 6325-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de depósito irregular de efluentes industriais, por Líder Alimentos do Brasil Ltda., no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta:** 48) Processo nº 7791-09.00/09-2: possível ato de improbidade administrativa na aquisição irregular de veículos, praticado por Luiz Carlos

Librelotto de Bortoli, ex-Secretário da Administração do Município de Fortaleza dos Valos, no Município; 49) Processo nº 7794-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Jorge Schwerz, no Município de Boa Vista do Cadeado. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 50) Processo nº 6586-09.00/09-0: eventuais irregularidades relacionadas ao pagamento de diárias, nos exercícios de 2007 e 2008, em favor de Gabriel Jevinski, então Secretário de Saúde do Município de Paulo Bento. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha:** 51) Processo nº 6008-09.00/09-0: possíveis irregularidades em doações de áreas públicas, de responsabilidade do Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz:** 52) Processo nº 6141-09.00/09-7: possível irregularidade em cobranças de taxas na Escola Estadual de Ensino Médio Bernardo Petry, no Município de Vale Real. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi:** 53) Processo nº 4930-09.00/09-3: regularidade de fornecimento de exames de ecografias mamárias pelo SUS, de responsabilidade do Município de Garibaldi. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha:** 54) Processo nº 4973-09.00/09-9: possíveis irregularidades decorrentes do emprego de verbas e despesas na Secretaria da Saúde, a contar do ano de 2001, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarião:** 55) Processo nº 7854-09.00/09-1: eventual irregularidade em depósito e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por Maria de Fátima Ussandizaga Gonçalves, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 56) Processo nº 5872-09.00/09-5: possível ato de improbidade administrativa na construção de módulos sanitários, com recursos do convênio FUNASA, praticado pelo Poder Executivo do Município de Nicolau Vergueiro. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata:** 57) Processo nº 4453-09.00/09-4: possível ato de improbidade administrativa na prestação de contas do Exercício de 2005, praticado pelo Município de Guabiju. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 58) Processo nº 9544-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de manutenção irregular de aves silvestres em cativeiro, por Rudinei Antônio Pedrozo, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 59) Processo nº 6743-09.00/09-1: implantação do ensino fundamental de nove anos de duração e regularidade do funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonino Xavier, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva:** 60) Processo nº 6002-09.00/09-4: possíveis irregularidades decorrentes do precário estado de conservação da RS 126, trecho Maximiliano de Almeida, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justi-**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 292

ça Cível de Santa Cruz do Sul: 61) Processo nº 6297-09.00/09-0: eventuais irregularidades na entidade de atendimento ao idoso Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul - ASAN, localizada na Rua Padre Luiz Muller, n.º 491, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 62) Processo nº 7679-09.00/09-2: possível ato de improbidade administrativa na aquisição de passagens escolares sem procedimento licitatório, no ano de 2008, de responsabilidade do Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas:** 63) Processo nº 6527-09.00/09-2: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Jacob Carlos Willrich, no Município. **RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA:** **Encaminhado pela Promotoria de Justiça da Infância E da Juventude de Porto Alegre:** 64) Processo nº 7858-09.00/08-4: possíveis irregularidades nas instalações físicas da Escola Municipal Campos do Cristal, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 65) Processo nº 4768-09.00/09-4: possível dano ao consumidor decorrente de comercialização do papel higiênico Neve Neutro em embalagens promocionais que não esclarecem devidamente ao consumidor a possível vantagem econômica a ser auferida, praticado por Kimberly-Clark Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda., no Município. **Encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 66) Processo nº 4344-09.00/09-7: perturbação do sossego público na realização de festa "rave", no Bairro Ponta Grossa, nesta Capital, de responsabilidade de Hiptronic Entretenimento Ltda. e Moacir da Silva Ritter; 67) Processo nº 4411-09.00/09-1: repasse de verbas destinadas ao Fundo Estadual do Meio Ambiente pelo Estado do Rio Grande do Sul; 68) Processo nº 4587-09.00/09-9: perturbação do sossego público, em razão das atividades realizadas no estabelecimento Bar Avohai Farofa, situado no Bairro Lami, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande:** 69) Processo n.º 6725-09.00/09-3: possível perturbação do sossego público, em razão das atividades realizadas no templo da Igreja Internacional da Graça de Deus localizado na Rua Gomercindo Saraiva, esquina com a Rua Marechal Floriano, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul:** 70) Processo nº 6089-09.00/09-8: dano ambiental, em razão de queima irregular de área agropastoril, por Luís José Finger, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu:** 71) Processo nº 4208-09.00/09-2: regularidade dos procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de Canguçu, no período de junho de 2007 a junho de 2008. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas:** 72) Processo nº 2285-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de supressão de mata nativa, de responsabilidade do Município de Charqueadas. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de**

Justiça Especializada de Dom Pedrito: 73) Processo nº 5005-09.00/09-5: possível dano ambiental decorrente de mineração sem serem tomados os devidos cuidados técnicos e/ou fora da área de licenciamento, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Gislaine Pinto de Quadros F.I., no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 74) Processo nº 5087-09.00/09-5: possível exploração de atividade ilícita (máquinas caça-níqueis), no estabelecimento comercial de responsabilidade de Humberto Augusto Simonaio, bem como a omissão do poder público local na fiscalização do respectivo alvará de funcionamento, no Município de Muçum. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela:** 75) Processo nº 4929-09.00/09-6: eventual ameaça ou lesão aos direitos da infante T. B., em face de omissão do Poder Público, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen:** 76) Processo nº 4430-09.00/09-2: potencial infração à ordem urbanística, decorrente do fracionamento de lote urbano em fração inferior à prevista na Lei Orgânica do Município, por parte do Poder Executivo, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão:** 77) Processo nº 4832-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa consistente na omissão em lavra de Auto de Prisão em flagrante, na data de 18 de Março de 2007, praticado por Laurence de Moraes Teixeira, delegado de polícia plantonista, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 78) Processo nº 3894-09.00/09-0: dano ambiental, em razão de corte irregular de mata nativa, por Marilaine da Silva Gomes, no Município; 79) Processo nº 4665-09.00/09-8: possível dano ao consumidor decorrente de comercialização de títulos patrimoniais de clube de entretenimento, praticado por Empresa Brasileira de Entretenimento e Lazer Aquasul Club, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 80) Processo nº 4201-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente do recolhimento do lixo na Rua Santa Maria, Balneário Cassino, de responsabilidade de Veja Engenharia Ambiental S.A e do Município de Rio Grande; 81) Processo nº 4707-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente do exercício de atividade atinente ao funcionamento de granjas de arroz, sem autorização do órgão competente, por parte de Carlos Torres e Ciro Torres, no Município. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 82) Processo n.º 4416-09.00/09-5: possível prática de ato ímprobo a partir do uso de verba pública destinada à reforma das instalações elétricas da Escola de Ensino Médio Santa Cruz, praticado pela 6ª Coordenadoria Regional de Educação do Município; 83) Processo nº 4666-09.00/09-0: possível dano ao consumidor decorrente de alteração do sistema de abastecimento de água, ocasionando várias interrupções no fornecimento de água, de responsabilidade do Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promo-**



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 292

toria de Justiça de Santa Vitória do Palmar: 84) Processo nº 4917-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente das atividades desenvolvidas pela empresa Abastecedora de Combustível Taim Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 85) Processo nº 4203-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de queimada irregular em aterro sanitário, pelo Município de São Miguel das Missões. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha:** 86) Processo nº 4902-09.00/09-3: possíveis irregularidades decorrentes de condições de postes da rede distribuidora de energia elétrica, de responsabilidade de Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte:** 87) Processo nº 3491-09.00/09-9: eventual inconstitucionalidade da chamada "Contribuição de Iluminação Pública", instituída no Município de São José do Norte através da Lei Municipal nº 431/2006. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí:** 88) Processo nº 4091-09.00/09-3: possível ocorrência de atos de improbidade administrativa no Fundo de Aposentadoria dos Servidores de São Sebastião do Caí pelo Poder Executivo Municipal. **RELATORA: CONSELHEIRA LISIANE DEL PINO:** **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha:** 89) Processo nº 9606-09.00/09-6: dano ambiental decorrente de poda irregular de árvores, por parte de Sebastião da Silva Barcelos, efetuada na sua residência, no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade:** 90) Processo nº 9523-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente de destruição de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Ernani Schoroeder, no Município de Mormaço. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis:** 91) Processo nº 10505-09.00/08-8: dano ambiental decorrente de instalação de loteamento na Rua Fiorindo Dalla Colleta, Bairro Centro, no Município, por parte de Construwilson Construções Ltda. **RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO WERNER BERGMANN:** **Encaminhado pela Promotoria de Justiça da Infância E da Juventude de Porto Alegre:** 92) Processo nº 7887-09.00/09-5: eventual falta de segurança nos abrigos AR02 e AR28, ambos vinculados à Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul, nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 93) Processo nº 6370-09.00/09-6: possível deficiência de informações acerca do acréscimo praticado nas compras realizadas à prazo no Cartão Renner, de responsabilidade de Lojas Renner S.A., nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre:** 94) Processo nº 7799-09.00/09-4: possível omissão da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, em razão do não-cumprimento da sentença judicial que determinava a demolição de prédio irregular onde funcionava o estabelecimento Bar Timbuka, localizado na Av. Guai-

ba, nesta Capital. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela:** 95) Processo nº 7773-09.00/09-4: eventual dano ao meio ambiente decorrente da criação irregular de suínos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Isac Francisco dos Santos, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 96) Processo nº 7461-09.00/09-2: possíveis irregularidades decorrentes das condições de obra abandonada, ocasionando riscos à coletividade, de responsabilidade de Dirceu Luiz Pergher, no Município; 97) Processo nº 7874-09.00/09-5: possível dano ambiental decorrente de corte irregular de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Leonir Luiz Lorandi, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito:** 98) Processo nº 4514-09.00/09-8: possível dano ambiental decorrente da emissão de poluentes, por parte da empresa Henning & Cia. Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado:** 99) Processo nº 9456-09.00/09-9: dano ambiental decorrente de corte irregular de mata nativa por parte de Saul Rigoni, na localidade de Linha Doutor Carlos Barbosa, no Município de Anta Gorda. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 100) Processo nº 9428-09.00/09-9: possível dano ambiental decorrente da prática de pesca irregular, sem autorização do órgão competente, por parte de Edemilso Burratti, Luiz Antonio Boller e Pedrinho Zapani, no Município de Cruzaltense; 101) Processo nº 9431-09.00/09-1: possível ato de improbidade administrativa na realização da feira Expo-Barão, em decorrência do pagamento, em favor da empresa Charrua Organizações Artísticas Ltda., no exercício de 2006, de responsabilidade do Município do Barão de Cotegipe. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão:** 102) Processo nº 4827-09.00/09-2: possível ato de improbidade administrativa na nomeação de concursados aprovados em concurso público para cargos de professores, de responsabilidade do município; 103) Processo nº 7849-09.00/09-3: eventual irregularidade em depósito e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por Mário Pedra Gonçalves, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha:** 104) Processo nº 7710-09.00/09-5: possíveis irregularidades ocorridas na gestão municipal de Lagoa Vermelha, no ano de 2000, por Paulo Moysés de Andrade (Prefeito) e Geraldo Cirneu de Boni (Secretário Municipal de Saúde). **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé:** 105) Processo nº 7575-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de manutenção irregular de pássaros silvestres em cativeiro, por Lucas Rodrigues da Rosa, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 106) Processo nº 9570-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Via Bat Ltda., no Município; 107) Processo nº 9589-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 292

09.00/09-0: dano ambiental, em razão de exercício irregular de atividade potencialmente poluidora, por Britadeira Farroupilha Ltda., no Município; 108) Processo nº 9590-09.00/09-8: perturbação do sossego público, em razão das atividades realizadas no estabelecimento Clube Recreativo Juvenil, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 286, no Município; 109) Processo nº 9592-09.00/09-3: dano ambiental, em razão de corte irregular de vegetação nativa, por Maria da Graça Gasparotto Markus e Arthur Augusto Gasparotto Markus, no Município. **Encaminhado pelo 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo**: 110) Processo nº 7823-09.00/09-3: eventual comercialização irregular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por Antônio Mariuzzi, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande**: 111) Processo nº 4188-09.00/07-2: possível prática de monopolização da distribuição de combustíveis, impondo prejuízos e déficit operacional da Refinaria de Petróleo Ipiranga, de responsabilidade de Petrobrás, Refap e Repsol, no Município; 112) Processo nº 7807-09.00/09-0: eventuais irregularidades no funcionamento do estabelecimento Butano Gás, em razão de falta de registro junto à Anvisa, falta de Plano de Prevenção contra Incêndio e falta de Alvará, no Município. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar**: 113) Processo nº 6395-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora, sem autorização do órgão competente, por parte de Rota & Santos Ltda., no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo**: 114) Processo nº 9466-09.00/09-0: possíveis irregularidades decorrentes de deficiência de escoamento da água pluvial, ocasionando acúmulo de água e proliferação de insetos e pequenos animais, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria**: 115) Processo nº 7585-09.00/09-5: eventual irregularidade na escolha de pessoa despreparada tecnicamente para realizar palestras a estudantes da rede de ensino do Município de Vacaria. **RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO DE LIMA VEIGA**: Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta: 116) Processo nº 9642-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente da ampliação de área construída, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Marasca Comércio de Cereais Ltda., no Município; 117) Processo nº 9643-09.00/09-5: possível dano ambiental decorrente de transporte de lenha, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Claudio Paula, no Município; 118) Processo nº 9644-09.00/09-8: possível irregularidade decorrente de cobrança de quantia pecuniária à paciente, em razão de atendimento prestado pelo SUS, pelo médico Rogério Kipper Picada, no Município; 119) Processo nº 9645-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente de irregularidades na criação de animais, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Jandir Antônio Vicensi,

no Município de Pejuçara; 120) Processo nº 9693-09.00/09-4: possível ato de improbidade administrativa em terrenos recebidos mediante autorização legislativa, de responsabilidade do Município de Cruz Alta. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul**: 121) Processo nº 9710-09.00/09-0: possível dano ao consumidor decorrente de publicidade enganosa, praticado por Combustíveis Irapuá Ltda., no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz**: 122) Processo nº 9599-09.00/09-2: possível dano ambiental decorrente de corte de vegetação nativa, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade do Município de Alto Feliz; 123) Processo nº 9600-09.00/09-0: possível dano ambiental decorrente da atividade de lavagem de veículos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Central Lavar, no Município. **Encaminhados pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões**: 124) Processo nº 9763-09.00/09-7: possível ato de improbidade administrativa na contratação de servidores e distribuição de funções gratificadas e convocações, praticado pelo Município de Guarani das Missões; 125) Processo nº 9764-09.00/09-0: possível ato de improbidade administrativa na contratação de servidores e distribuição de funções gratificadas e convocações, praticado pelo Município de Sete de Setembro. **RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ FELIPE BRACK**: Encaminhado pela Promotoria de Justiça da Infância E da Juventude de Porto Alegre: 126) Processo nº 9534-09.00/09-8: supostas irregularidades praticadas pela direção da Escola Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, situada nesta Capital. **Encaminhado pela Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre**: 127) Processo nº 9779-09.00/09-5: condições do atendimento dispensado aos idosos pelo Pensionato Santa Rita, nesta Capital. **Encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bagé**: 128) Processo nº 6693-09.00/09-2: eventual irregularidade relativamente à deliberação do Conselho Diretor da Fundação Áttila Taborda, no sentido de a instituição assumir o pagamento de pena pecuniária imposta em condenação criminal de ex-presidente, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus**: 129) Processo nº 7767-09.00/09-3: possível dano ambiental decorrente de emprego de fogo em atividade agropastoril, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de Espólio de Aylton de Quadros Branco, no Município de Jaquirana. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela**: 130) Processo nº 7805-09.00/09-5: eventual dano ao meio ambiente decorrente da criação irregular de suínos, sem autorização do órgão competente, de responsabilidade de João Luis Neto, no Município. **Encaminhados pelo 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa**: 131) Processo nº 9716-09.00/09-6: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente do funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado na agência do Banrisul, localizada na Av. Paraguassú, nº 1164, Bairro Centro, sob responsabilidade do ge-



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 292

rente adjunto Carlos Roberto Oliveira Fernandes, no Município de Xangri-Lá; 132) Processo nº 9718-09.00/09-1: possível dano ambiental decorrente do descarte irregular de efluentes líquidos provenientes da Peixaria Viva Bem, sem autorização do órgão competente, por parte de Nardeli Galvão Bueno, no Município de Xangri-Lá. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul:** 133) Processo nº 9627-09.00/09-2: fiscalização da comunidade terapêutica Centro de Tratamento Casa Clara Ltda., no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul:** 134) Processo nº 9711-09.00/09-2: possível ocorrência de perturbação do sossego público decorrente de cultos, de responsabilidade de "Igreja Evangélica Deus é Amor", situada na Rua Antônio Mariante esquina com a Rua Sombrio, no Município. **Encaminhado pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 135) Processo nº 7754-09.00/09-3: possíveis irregularidades decorrentes de contratação da empresa Cooperativa de Transportes e Serviços do Sul Ltda. (COOPSUL), por parte do Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 136) Processo nº 7481-09.00/09-6: eventual cobrança de valores de paciente do SUS, a título de diferença para realização imediata de exames radiológicos, pelo Hospital de Caridade de Ijuí, no Município; 137) Processo nº 9687-09.00/09-3: eventuais irregularidades e/ou atos de improbidade administrativa praticadas por Nilton Marcondes Porciúncula e Eneida Porciúncula, proprietários ou responsáveis pela empresa Auto Guincho Ferradura, no Município. **Encaminhado pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão:** 138) Processo nº 7851-09.00/09-3: eventual irregularidade em depósito e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por Júlio César Faria de Sosa, no Município. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 139) Processo nº 9576-09.00/09-0: perturbação do sossego público por parte de Magazine Luiza S/A, no Município; 140) Processo nº 9581-09.00/09-9: dano ambiental, em razão de destinação irregular de resíduos sólidos, por Zigomar Luiz Rosso, no Município. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório:** 141) Processo nº 6683-09.00/09-0: supostas irregularidades no recebimento de quantia oriunda do SUS e destinada a pagamento de internação hospitalar que não teria ocorrido pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório. **Encaminhados pelo 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande:** 142) Processo nº 7814-09.00/09-4: dano ambiental, em razão de utilização irregular de pátio do terminal para reabastecimento de caminhões e lavagem de containeres a céu aberto, por VBR Transportes Ltda., no Município; 143) Processo nº 7817-09.00/09-2: possível improbidade administrativa relacionada à comercialização de passes escolares pela Secretaria Municipal da Educação de Rio Grande; 144) Processo nº 7828-09.00/09-7: eventuais irregularidades na administração da Penitenciária de Rio Grande, por Hamilton Luis da Silva Fer-

nandes, no ano de 2008. **Encaminhados pelo 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar:** 145) Processo nº 6688-09.00/09-4: existência de desvio de função no âmbito da administração do Município de Santa Vitória do Palmar, no ano de 2008; 146) Processo nº 6689-09.00/09-7: uso indevido de bens públicos no âmbito da administração do Município de Santa Vitória do Palmar, no ano de 2008. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte:** 147) Processo nº 6822-09.00/09-3: possível ocorrência de falta de zelo na utilização da frota de veículos do Município, de responsabilidade de Reinaldo da Costa, motorista, no ano de 2008. **Encaminhado pelo Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes:** 148) Processo nº 9753-09.00/09-5: destinação irregular de lixo hospitalar pelo Hospital Nossa Senhora do Carmo, no Município. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de outubro de 2009.

SÔNIA ELIANA RADIN,
Promotora-Assessora.